



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL DE ABERTURA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL PROGRAD N° 021
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / EDUCAÇÃO FÍSICA
SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), tendo em vista o edital CAPES/DEB n. 01/2020 do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica, torna pública a Seleção para Professores Preceptores do Programa de Residência Pedagógica, na área de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Período de inscrições: 17 de setembro a 23 de setembro de 2020.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- 1.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 1.2 Discutir o estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 1.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- 1.4 Promover discussão crítica de currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica.

2. DA HABILITAÇÃO

Preceptores – são professores das escolas públicas estaduais, participantes do projeto institucional apoiado, e designados para supervisionar as atividades dos residentes.

São requisitos mínimos para recebimento de bolsa de preceptor:

- 2.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- 2.2 Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- 2.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.4 Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- 2.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.6 Firmar termo de compromisso;
- 2.7 Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- 2.8 Ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades docentes regulares, de no mínimo 07 (sete) horas semanais para receber os alunos na escola e participar de atividades complementares para o desenvolvimento do projeto;
- 2.9 Não estar vinculado a outro programa com recebimento de bolsa;
- 2.10 Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente, a sua aprovação no processo de seleção e cronograma da CAPES;
- 2.11 Não ter vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau) com coordenadores de área responsáveis pelo projeto de interesse;
- 2.12 Ser professor efetivo da SEED e estar lotado em uma das escolas cadastradas para o Programa;
- 2.13 Ter cadastrado e atualizado o currículo na Plataforma Capes Educação Básica (antiga Plataforma Freire), disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 2.14 Declarar disponibilidade para participar do curso formativo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

Cabe ao Preceptor:

- 3.1 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de núcleo, as atividades dos discentes;
- 3.2 controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de núcleo;
- 3.3 informar ao coordenador de núcleo eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 3.4 participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 3.5 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 3.6 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- 3.7 enviar ao coordenador de núcleo quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 3.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá em DUAS etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO – 17 de setembro a 23 de setembro de 2020.

VAGAS: 03 vagas (01 vaga para cada estabelecimento de ensino indicado pela SEED).

Os candidatos deverão realizar sua inscrição conforme o link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1KtGj5BF_mtmR5ghasizASJLbgijqacYIDIlhSCjucw/viewform?edit_requested=true

O resultado das inscrições deferidas, horário e locais das entrevistas serão divulgadas na página da UEPG e enviados no e-mail informado no ato da inscrição.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

As entrevistas ocorrerão de Forma Remota **nos dias 24 e 25 de setembro de 2020**, sendo o horário definido após a conclusão das inscrições. A entrevista tem por objeto a defesa por parte do PROFESSOR/PRECEPTOR dos motivos que justificam a sua participação no Programa de Bolsas de Residência Pedagógica.

Para a entrevista os inscritos deverão encaminhar um documento impresso (máximo uma lauda), sendo este, um texto descritivo a respeito das expectativas da direção e do candidato com relação ao Programa de Residência Pedagógica, assinada por ambos, que deverá ser entregue posteriormente.

Os resultados das entrevistas serão divulgados até o dia 28 de setembro de 2020 através de Edital específico publicado na página PROGRAD-UEPG.

<https://www2.uepg.br/prograd/editais-prograd/>

5. DO DIREITO A BOLSA

É vedada a percepção da bolsa de Residência Pedagógica ao professor preceptor que se enquadrar em uma das situações abaixo:

5.1 Usufruir de outra modalidade de Bolsa;

5.2 estar afastado ou ter previsão de afastamento da instituição de origem para realização de quaisquer atividades;

5.3 estar em licença (médica ou de outra natureza) no período superior a 15 dias.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de vigência das bolsas estabelecido pela CAPES é de 18 meses (a partir de outubro de 2020).

A não observância das disposições regulamentares do Programa poderá ensejar, a qualquer tempo, a exclusão do professor preceptor, bem como a perda da bolsa.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 BENEFÍCIO DA BOLSA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES: Mensalidade correspondente ao valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) pelo período de até 18 meses;

7.2 CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UEPG, para os preceptores que atuarem integralmente no período de vigência do Programa, somente 30 dias após a data limite da vigência da bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional Residência Pedagógica//UEPG/CAPES ouvida a Pró Reitoria de Graduação.

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Avila de Matos Junior, Professor(a)**, em 17/09/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willians Jaques Moraes, Pró-reitor de Graduação**, em 17/09/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0307954** e o código CRC **A0CF60FE**.